



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**CONTRATO:** 118/2023  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COXILHA  
**CONTRATADA:** LEANDRO SALDANHA ARBITRAGEM  
**OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO E/OU CAMPEONATO MUNICIPAL DE SALÃO (FUTSAL) E SETE DE COXILHA, CATEGORIAS LIVRE, FEMININO, VETERANO E MASTER  
**PROCESSO:** Nº 100/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023.  
**VALOR:** R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE COXILHA, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-26, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado,

**CONTRATADA:** A empresa **LEANDRO SALDANHA ARBITRAGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.362.515/0001-05 e estabelecida na rua Antonio Cesario de Rezende, 68, Petrópolis, Passo Fundo/RS representada pelo seu proprietário, Sr. **LEANDRO SALDANHA**, inscrito no CPF sob o nº 672.836.320-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestar serviços de arbitragem para torneio e/ou campeonato municipal de salão (futsal) e sete de Coxilha, categorias livres, feminino, veterano e máster.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	VALOR POR JOGO	VALOR TOTAL
------	-----------------	----------------------	----	----------------	-------------



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

01	300	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO E/OU CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SALÃO) DE COXILHA, CATEGORIAS LIVRE, FEMININO, VETERANO E MASTER.</p> <p>- Árbitros: 02 árbitros e 1 mesário. - Tempo de jogo: Dois tempos com duração de 20 minutos; - Os árbitros deverão ter certificado ou diploma de formação de arbitragem emitido pela FGFS ou Confederação Brasileira de Futsal atualizado e estar devidamente uniformizados. - A equipe de arbitragem será responsável pela elaboração do regulamento e cronograma de jogos. - A contratada deverá ficar responsável pela Comissão disciplinar; - Os eventos esportivos serão realizados no Ginásio Municipal Oliveira Garcia Trindade.</p>	JOGO	210,00	R\$ 63.000,00
02	200	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO E/OU CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE DE COXILHA, CATEGORIAS LIVRE, FEMININO, VETERANO E MASTER.</p> <p>- Árbitros: 02 árbitros e 1 mesário. - Tempo de jogo: Dois tempos com duração de 20 minutos; - Os árbitros deverão ter certificado ou diploma de formação de arbitragem e deverão estar devidamente uniformizados. - A equipe de arbitragem será responsável pela elaboração do</p>	JOGOS	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

		regulamento e cronograma de jogos. - A contratada deverá ficar responsável pela Comissão disciplinar;  *Poderá ocorrer rodadas nas Comunidades do interior do município.			
<b>VALOR TOTAL: 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)</b>					

**Observação: A quantidade é estimativa não necessariamente gerando a obrigação de contratação do total das quantidades definidas.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação do serviço especificados na cláusula anterior, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor por jogo (item 01 e 02) de **R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS)** sendo que o valor pago poderá variar de acordo com a quantidade de jogos/partidas apitadas mediante apresentação de relatórios (súmulas) devidamente preenchidas.

2.2 Nos preços propostos estão incluídas as despesas com impostos e encargos sociais incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive transporte.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Apitar jogos (partidas) dos Torneios e/ou Campeonatos de Salão (Futsal) e Futebol Sete do ano de 2023 e 2024, categorias Livre, Feminino, Veterano e Master, sendo 4 (quatro) jogos por rodada, que acontecerá conforme cronograma de partidas, sendo 3 (três) árbitros e 1 (um) mesário, mantendo a equipe devidamente uniformizada, deverão estar presentes com 30 minutos de antecedência do inícios das competições e identificada para cumprimento dos serviços, o uniforme correrá a cargo da contratada.

3.2. O local da prestação dos serviços do item 1 será no Ginásio Municipal Olivério Garcia Trindade, e do item 2 no Campo Municipal de Futebol Sete Mateus Fortunato, poderão ocorrer rodadas nas comunidades do município.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

4.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a data de entrega da nota fiscal do fornecedor do serviço, devidamente assinada pelo responsável pela Secretária Municipal de Educação e/ou Departamento de Desporto.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 São Obrigações da CONTRATADA:**

- a) executar a entrega do objeto licitado de acordo com o que estipula o Edital e Anexo I – Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES**

6.1 A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros;

- a) pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
- b) pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato;
- c) pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2 - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste CONTRATO.

6.2.1 - Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguir, durante a até a entrega definitiva dos materiais.

6.2.2 - O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES**

7.1 A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste tem, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei 8666/93.

7.2 Para inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. rescisão do contrato;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

7.4 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total reajustado da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) desatender às determinações da fiscalização;
- d) cometer, qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os fornecimentos contratados;
- f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que for imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

7.5 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A rescisão deste contrato pode ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

8.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

8.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VALIDADE E DA RESCISÃO**

9.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data publicação do respectivo contrato.

9.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Educação, através do Departamento de Desporto.

10.2 O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas do presente contrato serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

*Sec. Municipal de Educação*

*Serviços Esportivos*

4784 06.03.27.812.0103.2073.3.3.90.39.99.04.00

Recurso: 1500

**CLÁUSULA DOZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de Licitações | Fone: (54) 3379 2511 | email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br) | Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES**

13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**CLÁUSULA CATORZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

14.1. O presente contrato fundamenta-se:

14.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 819/2007;

14.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores,

14.1.3. Na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores,

14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do PROCESSO Nº 100/2023, especialmente:

14.2.1. Ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023;

14.2.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo – RS.

15.2 Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha - RS, em 26 de setembro de 2023.

  
**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**  
Prefeito Municipal  
Contratante




Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

LEANDRO SALDANHA  
LEANDRO SALDANHA ARBITRAGEM  
Contratante

TANIELA DE CESARO  
Sec. Municipal de Educação  
Fiscal

VALJOE RAMOS NUNES  
Direigente do Desporto  
Fiscal

TESTEMUNHAS:

Evilin Salinet Nunes  
Responsável pelo Setor de  
Contratos e Licitações  
Portaria Nº 10.386/2022  
Coxilha - RS

Nome:

CPF:

Cláudio Sander da Rocha da Silva  
CPF 036.325.070-07  
Assessor Técnico da Administração

Nome:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO E/OU CAMPEONATO MUNICIPAL DE SALÃO (FUTSAL) E SETE DE COXILHA, CATEGORIAS LIVRE, FEMININO, VETERANO E MASTER.

2 - JUSTIFICATIVA

*2.1 O Setor de Desporto da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, com o intuito de promover a integração social entre as equipes visando garantir uma competição saudável e harmoniosa entre seus organizadores e participantes, maximizando e difundindo a prática do futebol, contextualizar o desporto como meio de integração, lazer e confraternização para a comunidade e desenvolver o espírito de grupo por meio de jogos, solicita a contratação dos serviços de arbitragem para futuro e eventual campeonato municipal de futebol de salão (futsal) e futebol sete, categorias livre, feminino, veterano e máster para o ano 2023 e 2024.*

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

*Sec. Municipal de Educação*

*Serviços Esportivos*

*4784 06.03.27.812.0103.2073.3.3.90.39.99.04.00*

*Recurso: 1500*

ITEM	QUANT. ESTIMADA	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	VALOR POR JOGO	VALOR TOTAL
01	300	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO E/OU CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SALÃO) DE COXILHA, CATEGORIAS LIVRE, FEMININO, VETERANO E MASTER.	JOGO	210,00	R\$ 63.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Árbitros: 02 árbitros e 1 mesário.</li><li>- Tempo de jogo: Dois tempos com duração de 20 minutos;</li><li>- Os árbitros deverão ter certificado ou diploma de formação de arbitragem emitido pela FGFS ou Confederação Brasileira de Futsal atualizado e estar devidamente uniformizados.</li><li>- A equipe de arbitragem será responsável pela elaboração do regulamento e cronograma de jogos.</li><li>- A contratada deverá ficar responsável pela Comissão disciplinar;</li><li>- Os eventos esportivos serão realizados no Ginásio Municipal Oliveira Garcia Trindade.</li></ul>			
02	200	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO E/OU CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE DE COXILHA, CATEGORIAS LIVRE, FEMININO, VETERANO E MASTER.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Árbitros: 02 árbitros e 1 mesário.</li><li>- Tempo de jogo: Dois tempos com duração de 20 minutos;</li><li>- Os árbitros deverão ter certificado ou diploma de formação de arbitragem e deverão estar devidamente uniformizados.</li><li>- A equipe de arbitragem será responsável pela elaboração do regulamento e cronograma de jogos.</li><li>- A contratada deverá ficar responsável pela Comissão disciplinar;</li></ul> <p><b>*Poderá ocorrer rodadas nas Comunidades do interior do município.</b></p>	JOGOS	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00



--	--	--	--	--	--

**Observação: A quantidade é estimativa não necessariamente gerando a obrigação de contratação do total das quantidades definidas.**

#### 4 – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Apitar jogos (partidas) dos Torneios e/ou Campeonatos de Salão (Futsal) e Futebol Sete do ano de 2023 e 2024, categorias Livre, Feminino, Veterano e Master, sendo 4 (quatro) jogos por rodada, que acontecerá conforme cronograma de partidas, sendo 3 (três) árbitros e 1 (um) mesário, mantendo a equipe devidamente uniformizada, deverão estar presentes com 30 minutos de antecedência do inícios das competições e identificada para cumprimento dos serviços, o uniforme correrá a cargo da contratada.

4.2 A equipe de arbitragem da Contratada deverá estar disponível para reuniões técnicas sempre que necessário.

4.3 Comunicar por escrito e verbalmente a Secretaria Competente todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco à execução dos serviços.

4.4 É de responsabilidade da Contratada executar os serviços conforme previsto nos regulamentos próprios, e nos casos em que o regulamento for omissivo, aplicar as regras oficiais da Federação Esportiva Correspondente e fornecer ao final de cada partida, os relatórios (súmulas), devidamente preenchidas.

4.5 Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuado os devidos recolhimentos tributários exigidos.

4.6 O local da prestação dos serviços do item 1 será no Ginásio Municipal Olivério Garcia Trindade, e do item 2 no Campo Municipal de Futebol Sete Mateus Fortunato, poderão ocorrer rodadas nas comunidades do município.

4.7 As rodadas poderão ser alteradas com aviso prévio, devido a questões climáticas ou justificativas plausíveis.



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**4.8** A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, legislação Municipal.

**4.9** Nas competições serão adotadas as regras oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição.

**5 – DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

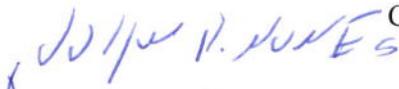
**5.1** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data publicação do respectivo contrato.

**5.2** O pagamento será realizado efetuado por rodada, após entrega da Nota fiscal do fornecedor do serviço, devidamente assinada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Departamento de Desporto.

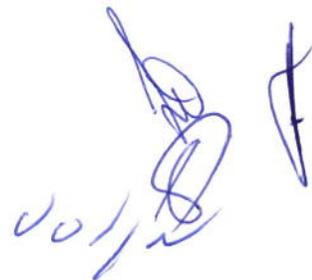
**6 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** A responsabilidade pela fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Desporto.

Coxilha, de setembro de 2023.

  
**Valjoe Ramos Nunes**

Departamento de Desporto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 118/2023

**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 118/2023**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**CONTRATADA: LEANDRO SALDANHA**  
**ARBITRAGEM**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO E/OU CAMPEONATO MUNICIPAL DE SALÃO (FUTSAL) E SETE DE COXILHA, CATEGORIAS LIVRE, FEMININO, VETERANO E MASTER**  
**VALOR: R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS) POR JOGO, SENDO UM VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).**  
**DATA: INICIAL 26/09/2023 VIGÊNCIA: 26/09/2024**  
**ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL.**  
**PELA EMPRESA: LEANDRO SALDANHA**

**Publicado por:**  
Evilin Salinet Nunes  
**Código Identificador: 956CA7FB**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 27/09/2023. Edição 3665  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

